

a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, na avaliação curricular não lhes sendo aplicado o método seguinte entrevista profissional de seleção.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica www.jf-agualvamirasintra.pt.

18 — Os elementos que integram o Júri do Procedimento são os seguintes:

Efetivos: Carlos Casimiro — Presidente da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra; Teodósio Alcobia — Vogal da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra; Maria José Eusébio — Técnica Superior da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra;

Suplentes: Sónia Barata — Técnica Superior da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra; Helena Cardoso — Vogal da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra.

25 de maio de 2016. — O Presidente, *Carlos Casimiro*.

309619742

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS

Aviso n.º 7332/2016

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho (ref. A e B), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7044/2015, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 121, de 24 de junho e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com José Júlio Tainha Cordeiro (referência A) e João Rodrigues Costa (referência B), com data de início a 01 de dezembro de 2015 (com a posição remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única), foi cumprido período experimental (pelo período de 90 dias).

Após avaliação do período experimental, este executivo homologou, em 19 de maio de 2016, a sua conclusão com sucesso.

25 de maio de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, *Luis Manuel Madeira Mena Esteves*.

309617847

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE

Aviso n.º 7333/2016

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional e 1 Assistente Técnico.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela n.º Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta da União de Freguesias em reunião de 11 de fevereiro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento com vista à ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa do Pessoal desta Junta de Freguesia, de Um Assistente Técnico (Concurso A) e de Um Assistente Operacional (Concurso B).

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, não estão ao momento constituídas reserva de recrutamento nesta Autarquia, e consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, fomos informados pela mesma e passamos a transcrever: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para

constituição de reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil pretendido».

3 — Validade do procedimento concursal: é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de Trabalho — área da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde de e outros locais que possa ser necessário.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5-A) Assistente Técnico (Assistente Administrativo) — Realizar funções de natureza executiva, de aplicações de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegurar trabalhos de digitação; tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolher, examinar, conferir e proceder a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de manei; recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participar, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos da Freguesia.

5-B) Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — Realizar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações da Freguesia; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente trabalhos gerais de carpintaria, manutenção de espaços verdes, limpeza de vias, sarjetas e sumidouros, pequenos trabalhos de construção civil em escolas, vias, mobiliário urbano e todas a que a Junta de Freguesia entender como essencial para a prossecução das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro nos Acordos de Execução e nos Contratos Interadministrativos com a Câmara Municipal de Évora.

6 — Posição remuneratória de referência — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será feita numa das posições remuneratórias da categoria, e objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LFTP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei de Orçamento para 2015), cuja vigência foi mantida para 2016, até aprovação de LOE, pela Lei de Enquadramento Orçamental e pelo Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro. A posição remuneratória de referência será a 1.ª, nível remuneratório, 1 da tabela única da função pública das carreiras a concurso

7 — O presente aviso rege-se pelo disposto no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento é procedido de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com recurso a estes trabalhadores, é que será possível proceder ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, observando-se na mesma prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 48.º da LOE/2015.

9 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

10 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos habilitacionais:

10.2-A) Assistente Técnico — 12.º ano de escolaridade, Carta de condução.

10.2-B) Assistente Operacional — Escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79 de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os/as nascidos/as até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os/as nascidos/as a partir de 01 de janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os/as matriculados/as no primeiro ano do ensino básico a partir do ano letivo de 1987/1988, e o 12.º ano de escolaridade, ou nível de escolaridade inferior desde que tenham estado a frequentar estabelecimento de ensino até completarem 18 anos de idade, para os/as alunos/as que no ano letivo de 2009-2010 se encontrassem matriculados no 1.º ou 2.º ciclo ou no 7.º ano de escolaridade, nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto. Carta de condução.

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível no *site* www.uniaof-bacelosaude.pt ou a fornecer pelos serviços, dirigido ao Presidente da Junta da União de Freguesias, entregue pessoalmente na sede ou na delegação da União das Freguesias, sitas na Rua Antero de Quental, 10 e 12 r/c, 7005-293 Évora (Bacelo) ou Rua Dr. Manuel Carvalho Moniz, 34, 7005-796 Évora, ou enviado pelo correio, com aviso de receção.

13 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade válido e do Cartão Identificação Fiscal;
- c) Declaração emitida pelo respetivo serviço da Administração Pública, indicando a natureza da relação jurídica de emprego público, bem como as funções efetivamente exercidas, bem como posição e nível remuneratórios detidos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde constem designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;
- e) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos;
- f) Declaração do próprio que comprove a posse de robustez física e perfil psíquico exigido para o exercício de funções públicas;
- g) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- h) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma;
- i) Certificado de registo criminal.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos/as candidatos/as, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

15 — As candidaturas poderão ser entregues na Sede ou delegação da Junta da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento ou por correio, e carta registada, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

16 — Composição do Júri:

Concurso A: Assistente Técnico

Presidente do Júri: António Danado, Advogado, da António Danado, Rita Henriques & Associados — Sociedade de Advogados, RL, com quem a Junta de Freguesia detém uma Avença.

1.º vogal: Manuel José Leitão Galhardo, Coordenador Técnico, afeto à Divisão de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Évora, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal: Elsa Margarida Lino de Oliveira, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

1.º vogal suplente Maria Isabel Gaspar, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

2.º Vogal suplente: Célia Maria Champlon, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

Concurso B: Assistente Operacional

Presidente do Júri: António Danado, Advogado, da António Danado, Rita Henriques & Associados — Sociedade de Advogados, RL, com quem a Junta de Freguesia detém uma Avença.

1.º vogal: Nuno Maria Piçarra Gaspar, encarregado Geral Operacional, afeto à Divisão de ambiente, Higiene e Mobilidade da Câmara Municipal de Évora, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal: Célia Maria Champlon, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

1.º vogal suplente Maria Isabel Gaspar, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

2.º Vogal suplente: Elsa Margarida Lino de Oliveira, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde

17 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos/as trabalhadores/as da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, sempre que os/as mesmos/as tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

18 — Métodos de Seleção Aplicáveis:

18.1 — Concurso A: Assistente Técnico

a) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com uma duração máxima de 90 minutos, com uma ponderação de 50%, na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20, considerando-se a valoração até a valoração de 20.

b) Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25% na valoração final, sendo valorada com *Apto* e *Não Apto*, sendo que os aptos serão classificados com o nível de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 25% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18.2 — Concurso A: Assistente Operacional

a) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com uma duração máxima de 90 minutos, com uma ponderação de 50%, na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25% na valoração final, sendo valorada com *Apto* e *Não Apto*, sendo que os aptos serão classificados com o nível de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 25% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

18.3 — Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da LTFP, são aplicados os seguintes métodos de seleção

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, apenas quando o/a candidato/a tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: *AC* = Avaliação Curricular; *HL* = Habilitações Literárias; *FP* = Formação Profissional; *EP* = Experiência Profissional e *AD* = Avaliação de Desempenho.

b) Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Valoração final: A valoração final (VF), e o conseqüente ordenamento dos/as candidatos/as derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados/as, os/as candidatos/as que não compareçam a um dos métodos de seleção, que em cada um dos métodos de seleção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$VF = 0,30 AC + 0,40 EAC + 0,30 EPS$$

Em que: *VF* = Valoração Final; *AC* = Avaliação Curricular e *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências; *EPS* = Entrevista Profissional de Seleção

18.4 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para os/as candidatos/as que não obtenham no mínimo a classificação de 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

19 — Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

19.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as no primeiro método de seleção obrigatório.

19.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, sendo os/as mesmos/as convocados/as por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

19.3 — Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos dos pontos anteriores satisficam as necessidades que deram origem à abertura do procedimento concursal.

20 — Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos referidos nos pontos anteriores, constantes na lista unitária de ordenação final, homologada, não satisficam as necessidades que originaram a abertura do procedimento concursal, o júri é de novo chamado às suas funções, procedendo à aplicação do método ou métodos de seleção seguintes a outra tranche de candidatos; com observância do estatuído nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

21 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, de avaliação classificativa e o sistema de valoração

final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos/às candidatos/os sempre que solicitado, por escrito.

22 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência do/a candidato/a com o local de trabalho e candidato/a habilitado/a para condução de veículos ligeiros.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Sede da União de Freguesias e disponibilizadas na sua página eletrónica.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na Sede da União das Freguesias e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

25 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

26 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificados/as para a realização de audiência dos/as interessados/as nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — As falsas declarações prestadas pelos/as concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos dos artigos 28.º, 31.º e 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em Situação de Requalificação e posteriormente de candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade dos/as candidatos/as com deficiência exercerem a função de acordo com o descritivo funcional constante no presente aviso.

4 de maio de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, *Gertrudes Pastor*.

309631754

FREGUESIA DE BEMPOSTA

Declaração de retificação n.º 616/2016

Declaração de retificação ao Aviso n.º 7050/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho

Para os devidos efeitos se declara que, no aviso em título, os postos de trabalho (Ref.ªs A e B) respeitam à carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Manuel Alves*.
309632029